

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

Medidor de Umidade de Grãos, portátil, com balança incorporada, divisão de leitura, divisão de umidade, faixa de medição, com fonte de energia (bateria e adaptador automático), precisão na leitura de umidade, temperatura da operação e termômetro.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição decorre da necessidade de atender uma emenda impositiva do legislativo.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
I	Medidor de Umidade de Grãos. -Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Portátil;• Balança Incorporada: Capacidade 1.000 g x 0,1 g. Erro Combinado de $\pm 0,2$ g;• Dimensões Externas: 345 x 300 x 168 mm;• Divisão de Leitura: 0,1%;• Divisão na umidade: 0,1% ou 0,01% selecionável;• Faixa de medição: Depende da escala;• Fonte de Energia: Bateria Alcalina de 9 Volts ou Adaptador AC/DC Automático;• Interface de Dados: Serial RS232C Bidirecional;• Número de Escalas: 72;• Peso Líquido: 4,0 Kg;	UN	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<ul style="list-style-type: none">• Precisão na Leitura de Umidade: ± 0.25 % em Relação à Estufa;• Temperatura de Operação: 5° a 50 °C;• Termômetro: 0° a 100 °C (com Precisão de ± 0.3 °C); <p>-Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria Alcalina de 9 Volts;• Adaptador AC/DC automático de 90 a 240 Volts;• Maleta para transporte;• Cuba de pesagem; <p>Manual de instruções;</p>		
---	--	--

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. O objeto desse processo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ilícinea, Praça João Lourenço Leite, 53 – Centro, das 08:00 às 11:00, 12:30 às 16:00, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O medidor deverá estar aferido e pronto para uso.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuízo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
469	EQUIPAMENTO E MATEIAL PERMANENTE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O objeto deverá ser entregue na Praça João Lourenço Leite, 53 – Centro, ou o indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar dúvidas e prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 6.3. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço técnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.
- 6.4. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilíciea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

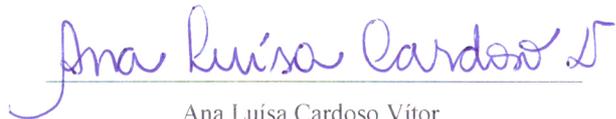
10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Ana Luísa Cardoso Vitor

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento